|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA** | | |
| **PROCESSO**  **PRC 350/2020** | | |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO** | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO |  |
| Nº PREG 030/2020 | PREGAO | 030 |

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Guiricema - MG, designado pela Portaria nº 016/2020 do dia seis de janeiro de dois mil e vinte, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 - PRC 350/2020**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto o registro de preços visando a aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 12 (doze) meses, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 20 de Outubro de 2020, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Cel. Coronel Luiz Coutinho, 35, Centro em Guiricema - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2.641 de 22 de abril de 2009 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/2006.

**I - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**II - DO OBJETO:**

Registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 12 (doze) meses, conforme descrição em anexo.

**- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura M. de Guiricema, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura M. de Guiricema, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

**III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme modelo do Anexo II.

**3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**

**IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG**

**PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 Processo PRC nº 350/2020**

**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser encaminhadas de maneira DIGITAL E IMPRESSA. A Ferramenta para lançamento de propostas digitais deverá ser utilizada onde serão importados os dados inseridos para apuração os quais deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive ou CD). Essa ferramenta estará disponível para download através do link:**

[**https://drive.google.com/u/0/uc?id=1XxLNoLEMxDHsfb4fAkHWMpiHkNwVExIK&export=download**](https://drive.google.com/u/0/uc?id=1XxLNoLEMxDHsfb4fAkHWMpiHkNwVExIK&export=download)

**5.2.1 Quaisquer dúvidas quanto à formulação da proposta podem ser solicitadas pelos e-mails:** [***compras@guiricema.mg.gov.br***](mailto:compras@guiricema.mg.gov.br)

Para preenchimento da proposta o licitante deverá levar em consideração dos seguintes elementos:

a) Preço expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos. Na proposta deverá ser identificada a marca e modelo do produto cotado. Os produtos cotados deverão ter validade de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas da ANVISA e possuir registro nos órgãos competentes com autorização para comercialização;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos **(acima do de referência apurado por cada item)** ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor preço por item**;

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa); Para a licitante fazer jus ao Benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa será necessário anexar à proposta a Declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo IV;

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer iligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.22. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.23. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

**PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 Processo PRC nº 350/2020**

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**b)** Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

**c)** Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**d)** Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa compatível com o ramo de atividade;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**f)** Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”**.**

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

**h)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

**i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: **j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação; e

**l)** Alvará sanitário expedido pelo órgão competente.

**A documentação deverá:**

**a) estar em nome da licitante;**

**b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.**

**c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.**

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

**VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 2641/2009, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura.

**IX – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

**X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

**02.06.01.10.301.0002.2.030.339030**

**02.06.01.10.301.0002.2.034.339030**

**XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de até 03 (três) dias do recebimento da convocação.

**XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 – Os valores constantes da proposta, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

14.1 O prazo da contratação será de até 12 (doze).

**14.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em embalagens contendo: registro junto à ANVISA número do lote e prazo de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento**, no Município de Guiricema (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), parceladamente, sem necessidade de requisição mínima, no período de 08h às 18h, de segunda a sexta, sem nenhum ônus adicional para a Administração.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Guiricema - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1 Fornecer os produtos objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos inclusive contra terceiros e de acordo com as normas aplicáveis, em especial aquelas da ANVISA.

15.1.2. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

**XVI – DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da fatura apresentada, que deverá ser aprovada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do documento fiscal correspondente, que deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Guiricema em até 30 (trinta) dias após o adimplemento total da obrigação do contratado. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida junto ao Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**XVII – FISCALIZAÇÃO**

17.1. Caberá à contratante, através de um representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer a fiscalização sobre o contrato, recebendo os produtos provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura M. de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

**XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Guiricema, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Guiricema, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. São partes integrantes deste Edital: TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.7. A Prefeitura Municipal de Guiricema reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.8. A Prefeitura Municipal de Guiricema reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n centro Guiricema-MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Visconde do Rio Branco – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Guiricema (MG), 05 de Outubro de 2020.

**Werik Jose Martins**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA**

**PREGÃO Nº 030/2020**

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção das suas atividades diárias de atendimento odontológico aos munícipes.

# MATERIAIS

* 1. **Descrição dos Produtos, quantidades e custos unitários:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **QTDE** | **UNID.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1. | **ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%**  Condicionador ácido fosfórico gel 37%; Seringa com 3g; Pacote com 3 unidades | 45 | PACT | R$ 8,34 | R$ 375,17 |
| 2. | **ADESIVO FOT. P/ RES ESMALTE 4 ML**  Adesivo odontológico com flúor 2.1, fotopolimerizável monocomponente.  Frasco com 4 ml. | 50 | UNID | R$ 24,75 | R$ 1.237,50 |
| 3. | **AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA**  Não cortante. Material: Aço Immunity. Validade: Indeterminado. Autoclavável. | 10 | UNID | R$ 17,39 | R$ 173,90 |
| 4. | **AGULHA GENGIVAL CURTA**  Agulha gengival trifacetada, descartável. Produto estéril. Tam: 30 g – curta.Caixa 100 unid. | 30 | CX | R$ 39,77 | R$ 1.193,03 |
| 5. | **AGULHA GENGIVAL LONGA**  Agulha gengival trifacetada, descartável. Produto estéril. Tam: 27 g – longa.Caixa 100 unid. | 3 | CX | R$ 51,73 | R$ 155,19 |
| 6. | **ALGODÃO ODONTOLÓGICO**  Rolete Dental em Algodão com 100 unidades. Pacote c/ 100 roleteS | 250 | PACT | R$ 2,49 | R$ 623,00 |
| 7. | **ANEST. CLOR. LID. FENILEFRINA**  Anestésico local cloridrato de lidocaína e de fenilefrina.  Caixa c 50 carpules de vidro com 1,8ml cada. | 40 | CX | R$ 65,00 | R$ 2.600,00 |
| 8. | **ANEST. CLOR. LIDOCAÍNA 2% S/VASO**  Cloridrato de Lidocaína 2%%; Sem vasoconstritor; Com Norepinefrina 1:50. 000.  Caixa c 50 tubete de vidro com 1,8ml cada. | 8 | CX | R$ 68,00 | R$ 544,00 |
| 9. | **ANEST. CLOR PRILOC. C/ FELIPRESSINA 3%**  Citocaina 3% com Felipressina. Componentes: Cloridrato de Prilocaína 30 mg Felipressina. 0,03 UI . Caixa c 50 tubete de vidro com 1,8ml cada. | 40 | CX | R$ 65,00 | R$ 2.600,00 |
| 10. | **ANEST. CLOR. LIDOCAÍNA 1.100.00**  Cloridrato de lidocaína e epinefrina. Caixa c 50 tubete de vidro com 1,8ml cada | 12 | CX | R$ 75,83 | R$ 910,00 |
| 11. | **ANESTÉSICO TÓPICO GEL**  Anestésico Tópico Gel 200MG/G. benzocaína. .Embalagem com 12 G | 20 | UNID | R$ 78,80 | R$ 1.576,00 |
| 12. | **AUTOCLAVE ANALÓGICA 21 L**  Garantia de 1 ano. | 2 | UNID | R$ 4.406,25 | R$ 8.812,51 |
| 13. | **APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO LED**  Potência: 1100 mW/cm². Comprimento de onda da luz: 420 nm a 480 nm (cor azul). Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. Tensão de operação de 100 - 220V AC, 50-60Hz. Indicador de tempo: Bip sonoro a cada 10 segundos. Bateria: Íon-Lítio capacidade de 2200mAh. Ponteira de fibra óptica autoclavável. Giro da ponteira de 360º. Material da base do carregador ABS - ASA com UV. Peça de mão em Alumínio com tratamento superficial anodizado fosco. 1 ano de garantia. | 2 | UNID | R$ 1.223,30 | R$ 2.446,60 |
| 14. | **APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO**  Frequência de ultrassom de 29 kHz; Ajuste de água para ultrassom; Ajuste de água para Jato (Independente do Ultrassom); Ajuste de ar para Jato; Ajuste de nível de Potência do Ultrassom; Caneta do Jato Bicarbonato autoclavável; Caneta do Ultrassom autoclavável; Possui filtro de ar incorporado com drenagem automática; Copo do bicarbonato removível,; Capacidade do reservatório de 30g; Utiliza água no reservatório; | 4 | UNID | R$ 3.659,29 | R$ 14.637,16 |
| 15. | **BICARBONATO DE SÓDIO**  Uso odontológico, extrafino. Contém 40 g. | 10 | UNID | R$ 58,79 | R$ 587,90 |
| 16. | **BORRACHA POLIMENTO RESINA 8090 CA/RA**  Kit com 8 silicones abrasivos. Numerações 8091F, 8092F, 8093F, 8094F e 8091FF, 8092FF, 8093FF e 8094FF. | 40 | KIT | R$ 38,89 | R$ 1.555,60 |
| 17. | **BROCA CARBIDE FG 557L** | 50 | UNID | R$ 17,39 | R$ 869,50 |
| 18. | **BROCA CARBIDE FG 151Z** | 40 | UNID | R$ 21,74 | R$ 869,50 |
| 19. | **BROCA CARBIDE FG 151LZ** | 40 | UNID | R$ 21,74 | R$ 869,50 |
| 20. | **BROCA CARBIDE FG 170** | 40 | UNID | R$ 12,47 | R$ 498,80 |
| 21. | **BROCA CARBIDE FG 1958L** | 50 | UNID | R$ 13,79 | R$ 689,50 |
| 22. | **BROCA CARBIDE FG 283** | 20 | UNID | R$ 17,39 | R$ 347,80 |
| 23. | **BROCA CARBIDE FG 284** | 20 | UNID | R$ 19,56 | R$ 391,20 |
| 24. | **BROCA CARBIDE FG 7802F** | 20 | UNID | R$ 19,56 | R$ 391,20 |
| 25. | **BROCA CARBIDE FG 7803F** | 20 | UNID | R$ 17,39 | R$ 347,80 |
| 26. | **BROCA CARBIDE FG 9714FF** | 20 | UNID | R$ 26,18 | R$ 523,60 |
| 27. | **BROCA CARBIDE FG 9803FF** | 20 | UNID | R$ 19,56 | R$ 391,20 |
| 28. | **BROCA CARBIDE FG 9903 FF** | 20 | UNID | R$ 19,56 | R$ 391,20 |
| 29. | **BROCA CARBIDE FG 9904FF** | 20 | UNID | R$ 19,56 | R$ 391,20 |
| 30. | **BROCA BAIXA ROTAÇÃO 2CA**  Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação N 2 | 30 | UNID | R$ 24,67 | R$ 740,19 |
| 31. | **BROCA BAIXA ROTAÇÃO 4CA**  Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação N° 4 | 30 | UNID | R$ 24,77 | R$ 740,19 |
| 32. | **BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6CA**  Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação N° 6 | 30 | UNID | R$ 24,77 | R$ 740,19 |
| 33. | **BROCA BAIXA ROTAÇÃO 8CA**  Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação N °8 | 30 | UNID | R$ 24,77 | R$ 740,19 |
| 34. | **BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 28MM** | 30 | UNID | R$ 41,14 | R$ 1.234,20 |
| 35. | **CABO P ESPELHO**   Aço inox. Autoclavável. | 30 | UNID | R$ 7,50 | R$ 225,00 |
| 36. | **CANETA CONTRA ÂNGULO**  Contra Ângulo 500 giro livre de 360º. Uso com Micromotor Pneumático.  Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Garantia: 1 ano. | 6 | UNID | R$ 824,89 | R$ 4.949,34 |
| 37. | **CANETA DE ALTA ROTAÇÃO**  Caneta De Alta Rotação **Push Button:** Fixação Da Broca De Forma Fácil, Prática E Segura. **Cabeça Torque:** Proporciona Força E Torque Necessário Para Um Corte E Desbaste Eficientes. Diâmetro Da Cabeça: 12,2 Mm. **Spray Triplo:** Três Jatos De Água Direcionados Simetricamente Para A Ponta Da Broca, Formando Uma Névoa. | 6 | UNID | R$ 654,66 | R$ 3.927,96 |
| 38. | **CANETA MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO**  Micro motor encaixe Borden 2 furos; Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe universal; Esterilizável em autoclave até 135°C; Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. | 6 | UNID | R$ 837,75 | R$ 5.026,50 |
| 39. | **CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO**  Composição de hidróxido de cálcio radiopaca. Conteúdo: 1 tubo de pasta base 13g; 1 tubo pasta catalisadora 11g; 1 bloco de mistura. | 5 | CX | R$ 46,79 | R$ 233,95 |
| 40. | **CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO**  Conteúdo: 1 frasco de cimento em pó 10 g; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Cor A2. | 80 | CX | R$ 43,69 | R$ 3.495,20 |
| 41. | **CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO**  Cimento odontológico líquido 20 ml. | 5 | UNID | R$ 28,13 | R$ 140,65 |
| 42. | **CIMENTO PROVISÓRIO PO**  Cimento odontológico pó 50 g | 5 | UNID | R$ 59,67 | R$ 298,35 |
| 43. | **CREME DENTAL C/ FLUOR 90G** | 1000 | UNID | R$ 2,39 | R$ 2.387,00 |
| 44. | **CUNHA DE MADEIRA ODONTO**  Cunha Anatômica de Madeira sortidas; Embalagem com 100 unidades | 10 | UNID | R$ 26,76 | R$ 267,64 |
| 45. | **CURETA LUCAS N 85**  Instrumental cirúrgico. Confeccionado em Aço Inoxidável | 10 | UNID | R$ 31,89 | R$ 318,90 |
| 46. | **DISCOS DE FELTRO IMPREGNADO**  Kits com 24 discos. | 10 | KITS | R$ 172,70 | R$ 1.727,00 |
| 47. | **ESCOVA DENTAL ADULTO** | 1000 | UNID | R$ 0,83 | R$ 829,50 |
| 48. | **ESCOVA DENTAL INFANTIL** | 1000 | UNID | R$0,83 | R$ 834,50 |
| 49. | **ESCOVA DE ROBINSON**  Nylon. Formato Plano. Para Contra ângulo. Cerdas Macias. | 100 | UNID | R$ 2,24 | R$ 223,50 |
| 50. | **ESPÁTULA N 24**  Espátula de manipulação 24 simples. | 20 | UNID | R$ 25,11 | R$ 502,20 |
| 51. | **ESPELHO CLÍNICO PLANO N5**  Aço Inoxidável. Autoclavável. | 60 | UNID | R$ 5,70 | R$ 342,12 |
| 52. | **EXTIRPA NERVOS SORTIDOS**  Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Extirpa Nervos Brancos: Nº25. Extirpa Nervos Amarelo: Nº30. Extirpa Nervos Vermelho: Nº35. Extirpa Nervos Azuis: Nº40. Extirpa Nervos Verde: Nº45.Extirpa Nervos Preto: Nº50. Kit com 10 unidades | 3 | KIT | R$ 40,59 | R$ 121,77 |
| 53. | **FIO DENTAL 500 M** | 8 | UNID | R$ 10,98 | R$ 87,84 |
| 54. | **FIO DE SUTURA SEDA N 3.0**  Fios 3/0 45 cm. Agulha 17 mm. Tipo triangular.  Caixa 24 fios agulhados. Não absorvível | 20 | CX | R$ 40,84 | R$ 816,76 |
| 55. | **FIO DE SUTURA SEDA N 4.0**  Fios 4/0 45 cm. Agulha 17 mm. Tipo triangular.  Caixa 24 fios agulhados. Não absorvível | 20 | CX | R$ 48,54 | R$ 970,78 |
| 56. | **FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%**  Flúor 200 ml, sabor tutti –frut. | 10 | UNID | R$ 8,19 | R$ 81,90 |
| 57. | **FÓRCEPS INFANTIL DENTE ANTERIOR N 1** | 10 | UNID | R$ 133,82 | R$ 1.338,20 |
| 58. | **FÓRCEPS INFANTIL DENTE POSTERIOR** | 10 | UNID | R$ 133,82 | R$ 1.338,20 |
| 59. | **FÓRCEPS N 150**  Produzida em Aço Inoxidável. Para pré-molares incisivos e raízes superiores | 6 | UNID | R$ 133,82 | R$ 802,92 |
| 60. | **FORCEPS 151**  Altamente resistentes e rígidos frente à tensão e força desempenhados pelo profissional. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Instrumento cirúrgico em aço inoxidável. | 6 | UNID | R$ 133,82 | R$ 802,92 |
| 61. | **FÓRCEPS N 16**  Indicados para molares inferiores, ambos os lados, conhecido como chifre de touro. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Instrumento cirúrgico em aço inoxidável. | 6 | UNID | R$ 133,82 | R$ 802,92 |
| 62. | **FÓRCEPS N 17**   Indicado para molares inferiores, ambos os lados. Aço Inox. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. | 6 | UNID | R$ 133,82 | R$ 802,92 |
| 63. | **FÓRCEPS N 18L**   Indicado para molares superiores, lado esquerdo. Aço Inox. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. | 6 | UNID | R$ 133,82 | R$ 802,92 |
| 64. | **FÓRCEPS N 18R**  Indicado para molares superiores, lado direito. Aço Inox. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. | 6 | UNID | R$ 22,30 | R$ 133,82 |
| 65. | **FÓRCEPS N.69**  Indicado para fragmentos e raízes superiores e inferiores. Aço Inox. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. | 6 | UNID | R$ 22,30 | R$ 133,82 |
| 66. | **FORMOCRESOL**  Frasco 10 ml. | 16 | UNID | R$ 9,86 | R$ 157,76 |
| 67. | **GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%**  Solução de Clorexidina 0,12% - Menta 500ml | 10 | UNID | R$ 40,92 | R$ 409,17 |
| 68. | **HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL OP**  Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Embalagem 2 g. | 20 | UNID | R$ 33,35 | R$ 667,00 |
| 69. | **HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %**  Conteúdo com 1 litro | 10 | LTS | R$ 11,89 | R$ 118,90 |
| 70. | **KIT ACABAMENTO GRANA FINA**  7 pontas diamantadas de granulometria fina (46 micrômetros). Nos formatos: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. Ref 6006 | 12 | KIT | R$ 108,25 | R$ 1.299,00 |
| 71. | **KIT ACABAMENTO ULTRA FINA**  7 pontas diamantadas de granulometria ultrafina (30 micrômetros), composição: 1112ff - 3118ff - 3168ff - 1190ff -1195ff - 2135ff - 1093ff. | 12 | KIT | R$ 108,25 | R$ 1.299,00 |
| 72. | **MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL**  Máscara tripla com elástico. Propileno não tecido. Cor branca. Caixa com 50 unidades | 100 | CX | R$ 166,70 | R$ 16.669,50 |
| 73. | **MATRIZ DE AÇO 7 MM**  Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; medidas 0,05mmx7mmx50cm. | 10 | UNID | R$ 4,84 | R$ 48,40 |
| 74. | **MATRIZ DE AÇO P/ AMALGAMA 5 MM**  Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; medidas 0,05mmx5mmx50cm. | 10 | UNID | R$ 5,85 | R$ 58,50 |
| 75. | **OBTURADOR PROVISÓRIO C/ FLÚOR**  Cimento provisório com flúor 25 g | 20 | UNID | R$ 21,03 | R$ 420,60 |
| 76. | **ÓCULOS DE PROTEÇÃO**  Médico / odontológico. Incolor | 20 | UNID | R$ 10,13 | R$ 202,55 |
| 77. | **ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO**  Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação.  Atóxico. Não contém Cloro Flúor. Carbono. Fácil aplicação.  Embalagem com 200ml. | 10 | UNID | R$ 32,89 | R$ 328,90 |
| 78. | **PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO**  Papel carbono uso odontológico. Dupla face. Bloco com 12 folhas | 20 | BLOCO | R$ 4,39 | R$ 87,80 |
| 79. | **PARAMONOCLOROFENOL CANFOR**  Paramonoclorofenol Canforado. Frasco com 20 ml. | 5 | UNID | R$ 11,55 | R$ 57,75 |
| 80. | **PASTA PROFILÁTICA 90g** | 5 | UNID | R$ 13,73 | R$ 68,65 |
| 81. | **PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO**  Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho 16 cm | 30 | UNID | R$ 19,62 | R$ 588,60 |
| 82. | **PINÇA GOIVA**  Pinça Goiva (alveolotomo). Aço inox, grau cirúrgico. | 10 | UNID | R$ 109,70 | R$ 1.097,00 |
| 83. | **PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL**  Pincel aplicador de resina; Microbrush fine; Embalagem c/ 100 unidades. | 50 | UNID | R$ 15,93 | R$ 796,50 |
| 84. | **PONTA ARKANSAS FG LANÇA 4523** | 30 | UNID | R$ 14,91 | R$ 447,30 |
| 85. | **PONTA DIAMANTADA COROA TOTAL 4138/CN** | 30 | UNID | R$ 13,09 | R$ 392,70 |
| 86. | **PONTA DIAMANTADA 2135F** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 87. | **PONTA DIAMANTADA 3118F** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 88. | **PONTA DIAMANTADA 3139** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 89. | **PONTA DIAMANTADA 3139F** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 90. | **PONTA DIAMANTADA 3168F** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 91. | **PONTA DIAMANTADA 3168FF** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 92. | **PONTA DIAMANTADA 3169** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 93. | **PONTA DIAMANTADA 3195F** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 94. | **PONTA DIAMANTADA 3207F** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 95. | **PONTA DIAMANTADA 3207FF** | 60 | UNID | R$ 10,58 | R$ 634,80 |
| 96. | **PONTA DIAMANTADA CA 837F** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 97. | **PONTA DIAMANTADA PM 6** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 98. | **PONTA DIAMANTADA FG 1011** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 99. | **PONTA DIAMANTADA FG 1011F** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 100. | **PONTA DIAMANTADA FG 1011 HL** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 101. | **PONTA DIAMANTADA FG 1012 HL** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 102. | **PONTA DIAMANTADA FG 1014** | 60 | UNID | R$ 10,58 | R$ 634,80 |
| 103. | **PONTA DIAMANTADA FG 1014HL** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 104. | **PONTA DIAMANTADA FG 1015** | 60 | UNID | R$ 10,58 | R$ 634,80 |
| 105. | **PONTA DIAMANTADA FG 1016** | 60 | UNID | R$ 10,58 | R$ 634,80 |
| 106. | **PONTA DIAMANTADA FG 1016 F** | 60 | UNID | R$ 10,58 | R$ 634,80 |
| 107. | **PONTA DIAMANTADA FG 1032** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 108. | **PONTA DIAMANTADA FG 1033** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 109. | **PONTA DIAMANTADA FG 1034** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 110. | **PONTA DIAMANTADA FG 1035** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 111. | **PONTA DIAMANTADA FG 1036** | 50 | UNID | R$ 10,58 | R$ 529,00 |
| 112. | **PONTA DIAMANTADA FG 3038F** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 113. | **PONTA DIAMANTADA FG 3038 FF** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 114. | **PONTA DIAMANTADA FG MF3098** | 30 | UNID | R$ 10,58 | R$ 317,40 |
| 115. | **PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM**  Confeccionado em Aço Inox. | 20 | UNID | R$ 72,42 | R$ 1.448,40 |
| 116. | **POTES DAPPEN SILICONE**  Tamanho médio, silicone. Validade: indeterminada. | 10 | UNID | R$ 4,29 | R$ 42,90 |
| 117 | **QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5 LTS**  Desinfetante hospitalar 5 litros. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos. Eficácia comprovada contra: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, e Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza.  Biodegradável. Sem odor e cor. Validade: 24 meses | 10 | GALÃO | R$ 237,15 | R$ 2.371,50 |
| 118. | **RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL**  Cortante de Black Duplo. Aço inox. Autoclavável. | 10 | UNID | R$ 79,86 | R$ 798,60 |
| 119. | **RESINA A1**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A1. | 10 | UNID | R$ 25,19 | R$ 251,90 |
| 120. | **RESINA A2**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A2. | 30 | UNID | R$ 25,19 | R$ 755,70 |
| 121. | **RESINA A3**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A3. | 30 | UNID | R$ 25,17 | R$ 755,19 |
| 122. | **RESINA A3. 5**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A 3,5. | 30 | UNID | R$ 25,17 | R$ 755,19 |
| 123. | **RESINA B1**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor B1. | 10 | UNID | R$ 25,19 | R$ 251,90 |
| 124. | **RESINA B2**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor B2. | 20 | UNID | R$ 25,19 | R$ 503,80 |
| 125. | **RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1**  Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor a1 | 10 | UNID | R$ 36,19 | R$ 361,90 |
| 126. | **RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2**  Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor a2 | 30 | UNID | R$ 36,19 | R$ 1.085,70 |
| 127. | **RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3**  Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor a3 | 10 | UNID | R$ 36,19 | R$ 361,90 |
| 128. | **SELANTE C/ FLUOR**  Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável; Concentração de flúor presente no produto: Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% íons flúor, Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19%  íons flúor; Embalagem com 2 g. | 20 | UNID | R$ 41,22 | R$ 824,40 |
| 129. | **SERINGA CARPULE DOB. REFLUXO**  Seringa Carpule Com Refluxo Duflex  Aço inox. Autoclavável. Fácil manuseio. Projetada para qualquer turbe-te padronizado de anestésico. Embalagem com 1 unid. | 20 | UNID | R$ 79,42 | R$ 1.588,40 |
| 130. | **SINDESTEMOTO**  Produzido em Aço Inoxidável.  Maior durabilidade e resistência ao instrumental. Embalagem com 1 unid. | 10 | UNID | R$ 26,40 | R$ 264,00 |
| 131. | **SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA**  Embalagem com 1 frasco de 10ml | 10 | UNID | R$ 22,29 | R$ 222,90 |
| 132. | **SONDA EXPLORADORA N 5**  Aço Inoxidável. Autoclavável. Validade Indeterminada.  Embalagem com 1 unidade. Cabo fino. | 10 | UNID | R$ 18,71 | R$ 187,10 |
| 133. | **SONDA MILIMETRADA SIMPLES**  Sonda periodontal milimetrada para exploração e medição de bolsas periodontais. Em aço inoxidável.  Tamanho: 14,5cm. | 12 | UNID | R$ 44,15 | R$ 529,80 |
| 134. | **SUGADOR DESCARTÁVEL**  Atóxico, uso odontológico. Uso individual.  Embalagem com 40 unid. | 40 | PACT | R$ 6,48 | R$ 259,20 |
| 135. | **TESOURA IRIS RETA**  Tesoura de Íris reta 12 cm. Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. | 60 | UNID | R$ 24,61 | R$ 1.476,60 |
| 136. | **TIRA DE POLIÉSTER**  Tira de Poliéster transparente Pré-Cortada. Medida: 100X10 X 0,05 mm.  Envelope c/ 50 unid. | 50 | PACT | R$ 4,27 | R$ 213,60 |
| 137. | **TIRA DE AÇO P/ AMALGAMA 4 MM**  Tira de lixa de aço abrasiva 4 mm Aço monoface. Pacte com 12 unid. | 50 | PACT | R$ 16,48 | R$ 824,00 |
| 138. | **TIRA DE LIXA POLIÉSTER P/ RESINA** Tiras em poliéster com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina e média, além de centro neutro; 170x4mm.  Caixa com 150 unidades. | 50 | CX | R$ 22,54 | R$ 1.127,00 |
| 139. | **VERNIZ CAVITÁRIO**  Verniz Forrador de Cavidades 10 ml. | 5 | UNID | R$ 25,60 | R$ 128,00 |

# OBS: Na proposta deverá ser identificada a marca do produto cotado. Os produtos cotados deverão ter validade de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas da ANVISA e possuir registro nos órgãos competentes com autorização para comercialização.

# REGIME DE FORNECIMENTO DO MATERIAL:

**Os produtos licitados deverão ser entregues em embalagens contendo: registro junto à ANVISA número do lote e prazo de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento**, no Município de Guiricema (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), **parceladamente, sem necessidade de requisição mínima**, no período de 08h às 18h, de segunda a sexta, sem nenhum ônus adicional para a Administração.

# VALOR ESTIMADO:

Os valores unitários constantes dos itens são o máximo aceitável pela administração para cada item licitado, sendo obtido mediante pesquisa de mercado..

# FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da fatura apresentada, que deverá ser aprovada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do documento fiscal correspondente, que deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Guiricema em até 30 (trinta) dias após o adimplemento total da obrigação do contratado.

Guiricema (MG), 05 de Outubro de 2020.

# Aurilene do Carmo Emídio

**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**PROPOSTA MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL 030/2020**

**Identificação completa do licitante: Firma ou Razão Social:**

**PROPOSTA: Sistema de registro de preços para fornecimento dos itens descritos abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **QTDE** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1. | **ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%**  Condicionador ácido fosfórico gel 37%; Seringa com 3g; Pacote com 3 unidades | 45 | PACT |  |  |  |
| 2. | **ADESIVO FOT. P/ RES ESMALTE 4 ML**  Adesivo odontológico com flúor 2.1, fotopolimerizável monocomponente.  Frasco com 4 ml. | 50 | UNID |  |  |  |
| 3. | **AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA**  Não cortante. Material: Aço Immunity. Validade: Indeterminado. Autoclavável. | 10 | UNID |  |  |  |
| 4. | **AGULHA GENGIVAL CURTA**  Agulha gengival trifacetada, descartável. Produto estéril. Tam: 30 g – curta.Caixa 100 unid. | 30 | CX |  |  |  |
| 5. | **AGULHA GENGIVAL LONGA**  Agulha gengival trifacetada, descartável. Produto estéril. Tam: 27 g – longa.Caixa 100 unid. | 3 | CX |  |  |  |
| 6. | **ALGODÃO ODONTOLÓGICO**  Rolete Dental em Algodão com 100 unidades. Pacote c/ 100 roleteS | 250 | PACT |  |  |  |
| 7. | **ANEST. CLOR. LID. FENILEFRINA**  Anestésico local cloridrato de lidocaína e de fenilefrina.  Caixa c 50 carpules de vidro com 1,8ml cada. | 40 | CX |  |  |  |
| 8. | **ANEST. CLOR. LIDOCAÍNA 2% S/VASO**  Cloridrato de Lidocaína 2%%; Sem vasoconstritor; Com Norepinefrina 1:50. 000.  Caixa c 50 tubete de vidro com 1,8ml cada. | 8 | CX |  |  |  |
| 9. | **ANEST. CLOR PRILOC. C/ FELIPRESSINA 3%**  Citocaina 3% com Felipressina. Componentes: Cloridrato de Prilocaína 30 mg Felipressina. 0,03 UI . Caixa c 50 tubete de vidro com 1,8ml cada. | 40 | CX |  |  |  |
| 10. | **ANEST. CLOR. LIDOCAÍNA 1.100.00**  Cloridrato de lidocaína e epinefrina. Caixa c 50 tubete de vidro com 1,8ml cada | 12 | CX |  |  |  |
| 11. | **ANESTÉSICO TÓPICO GEL**  Anestésico Tópico Gel 200MG/G. benzocaína. .Embalagem com 12 G | 20 | UNID |  |  |  |
| 12. | **AUTOCLAVE ANALÓGICA 21 L**  Garantia de 1 ano. | 2 | UNID |  |  |  |
| 13. | **APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO LED**  Potência: 1100 mW/cm². Comprimento de onda da luz: 420 nm a 480 nm (cor azul). Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. Tensão de operação de 100 - 220V AC, 50-60Hz. Indicador de tempo: Bip sonoro a cada 10 segundos. Bateria: Íon-Lítio capacidade de 2200mAh. Ponteira de fibra óptica autoclavável. Giro da ponteira de 360º. Material da base do carregador ABS - ASA com UV. Peça de mão em Alumínio com tratamento superficial anodizado fosco. 1 ano de garantia. | 2 | UNID |  |  |  |
| 14. | **APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO**  Frequência de ultrassom de 29 kHz; Ajuste de água para ultrassom; Ajuste de água para Jato (Independente do Ultrassom); Ajuste de ar para Jato; Ajuste de nível de Potência do Ultrassom; Caneta do Jato Bicarbonato autoclavável; Caneta do Ultrassom autoclavável; Possui filtro de ar incorporado com drenagem automática; Copo do bicarbonato removível,; Capacidade do reservatório de 30g; Utiliza água no reservatório; | 4 | UNID |  |  |  |
| 15. | **BICARBONATO DE SÓDIO**  Uso odontológico, extrafino. Contém 40 g. | 10 | UNID |  |  |  |
| 16. | **BORRACHA POLIMENTO RESINA 8090 CA/RA**  Kit com 8 silicones abrasivos. Numerações 8091F, 8092F, 8093F, 8094F e 8091FF, 8092FF, 8093FF e 8094FF. | 40 | KIT |  |  |  |
| 17. | **BROCA CARBIDE FG 557L** | 50 | UNID |  |  |  |
| 18. | **BROCA CARBIDE FG 151Z** | 40 | UNID |  |  |  |
| 19. | **BROCA CARBIDE FG 151LZ** | 40 | UNID |  |  |  |
| 20. | **BROCA CARBIDE FG 170** | 40 | UNID |  |  |  |
| 21. | **BROCA CARBIDE FG 1958L** | 50 | UNID |  |  |  |
| 22. | **BROCA CARBIDE FG 283** | 20 | UNID |  |  |  |
| 23. | **BROCA CARBIDE FG 284** | 20 | UNID |  |  |  |
| 24. | **BROCA CARBIDE FG 7802F** | 20 | UNID |  |  |  |
| 25. | **BROCA CARBIDE FG 7803F** | 20 | UNID |  |  |  |
| 26. | **BROCA CARBIDE FG 9714FF** | 20 | UNID |  |  |  |
| 27. | **BROCA CARBIDE FG 9803FF** | 20 | UNID |  |  |  |
| 28. | **BROCA CARBIDE FG 9903 FF** | 20 | UNID |  |  |  |
| 29. | **BROCA CARBIDE FG 9904FF** | 20 | UNID |  |  |  |
| 30. | **BROCA BAIXA ROTAÇÃO 2CA**  Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação N 2 | 30 | UNID |  |  |  |
| 31. | **BROCA BAIXA ROTAÇÃO 4CA**  Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação N° 4 | 30 | UNID |  |  |  |
| 32. | **BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6CA**  Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação N° 6 | 30 | UNID |  |  |  |
| 33. | **BROCA BAIXA ROTAÇÃO 8CA**  Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação N °8 | 30 | UNID |  |  |  |
| 34. | **BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 28MM** | 30 | UNID |  |  |  |
| 35. | **CABO P ESPELHO**   Aço inox. Autoclavável. | 30 | UNID |  |  |  |
| 36. | **CANETA CONTRA ÂNGULO**  Contra Ângulo 500 giro livre de 360º. Uso com Micromotor Pneumático.  Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Garantia: 1 ano. | 6 | UNID |  |  |  |
| 37. | **CANETA DE ALTA ROTAÇÃO**  Caneta De Alta Rotação **Push Button:** Fixação Da Broca De Forma Fácil, Prática E Segura. **Cabeça Torque:** Proporciona Força E Torque Necessário Para Um Corte E Desbaste Eficientes. Diâmetro Da Cabeça: 12,2 Mm. **Spray Triplo:** Três Jatos De Água Direcionados Simetricamente Para A Ponta Da Broca, Formando Uma Névoa. | 6 | UNID |  |  |  |
| 38. | **CANETA MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO**  Micro motor encaixe Borden 2 furos; Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe universal; Esterilizável em autoclave até 135°C; Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. | 6 | UNID |  |  |  |
| 39. | **CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO**  Composição de hidróxido de cálcio radiopaca. Conteúdo: 1 tubo de pasta base 13g; 1 tubo pasta catalisadora 11g; 1 bloco de mistura. | 5 | CX |  |  |  |
| 40. | **CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO**  Conteúdo: 1 frasco de cimento em pó 10 g; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Cor A2. | 80 | CX |  |  |  |
| 41. | **CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO**  Cimento odontológico líquido 20 ml. | 5 | UNID |  |  |  |
| 42. | **CIMENTO PROVISÓRIO PO**  Cimento odontológico pó 50 g | 5 | UNID |  |  |  |
| 43. | **CREME DENTAL C/ FLUOR 90G** | 1000 | UNID |  |  |  |
| 44. | **CUNHA DE MADEIRA ODONTO**  Cunha Anatômica de Madeira sortidas; Embalagem com 100 unidades | 10 | UNID |  |  |  |
| 45. | **CURETA LUCAS N 85**  Instrumental cirúrgico. Confeccionado em Aço Inoxidável | 10 | UNID |  |  |  |
| 46. | **DISCOS DE FELTRO IMPREGNADO**  Kits com 24 discos. | 10 | KITS |  |  |  |
| 47. | **ESCOVA DENTAL ADULTO** | 1000 | UNID |  |  |  |
| 48. | **ESCOVA DENTAL INFANTIL** | 1000 | UNID |  |  |  |
| 49. | **ESCOVA DE ROBINSON**  Nylon. Formato Plano. Para Contra ângulo. Cerdas Macias. | 100 | UNID |  |  |  |
| 50. | **ESPÁTULA N 24**  Espátula de manipulação 24 simples. | 20 | UNID |  |  |  |
| 51. | **ESPELHO CLÍNICO PLANO N5**  Aço Inoxidável. Autoclavável. | 60 | UNID |  |  |  |
| 52. | **EXTIRPA NERVOS SORTIDOS**  Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Extirpa Nervos Brancos: Nº25. Extirpa Nervos Amarelo: Nº30. Extirpa Nervos Vermelho: Nº35. Extirpa Nervos Azuis: Nº40. Extirpa Nervos Verde: Nº45.Extirpa Nervos Preto: Nº50. Kit com 10 unidades | 3 | KIT |  |  |  |
| 53. | **FIO DENTAL 500 M** | 8 | UNID |  |  |  |
| 54. | **FIO DE SUTURA SEDA N 3.0**  Fios 3/0 45 cm. Agulha 17 mm. Tipo triangular.  Caixa 24 fios agulhados. Não absorvível | 20 | CX |  |  |  |
| 55. | **FIO DE SUTURA SEDA N 4.0**  Fios 4/0 45 cm. Agulha 17 mm. Tipo triangular.  Caixa 24 fios agulhados. Não absorvível | 20 | CX |  |  |  |
| 56. | **FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%**  Flúor 200 ml, sabor tutti –frut. | 10 | UNID |  |  |  |
| 57. | **FÓRCEPS INFANTIL DENTE ANTERIOR N 1** | 10 | UNID |  |  |  |
| 58. | **FÓRCEPS INFANTIL DENTE POSTERIOR** | 10 | UNID |  |  |  |
| 59. | **FÓRCEPS N 150**  Produzida em Aço Inoxidável. Para pré-molares incisivos e raízes superiores | 6 | UNID |  |  |  |
| 60. | **FORCEPS 151**  Altamente resistentes e rígidos frente à tensão e força desempenhados pelo profissional. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Instrumento cirúrgico em aço inoxidável. | 6 | UNID |  |  |  |
| 61. | **FÓRCEPS N 16**  Indicados para molares inferiores, ambos os lados, conhecido como chifre de touro. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Instrumento cirúrgico em aço inoxidável. | 6 | UNID |  |  |  |
| 62. | **FÓRCEPS N 17**   Indicado para molares inferiores, ambos os lados. Aço Inox. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. | 6 | UNID |  |  |  |
| 63. | **FÓRCEPS N 18L**   Indicado para molares superiores, lado esquerdo. Aço Inox. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. | 6 | UNID |  |  |  |
| 64. | **FÓRCEPS N 18R**  Indicado para molares superiores, lado direito. Aço Inox. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. | 6 | UNID |  |  |  |
| 65. | **FÓRCEPS N.69**  Indicado para fragmentos e raízes superiores e inferiores. Aço Inox. Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação. | 6 | UNID |  |  |  |
| 66. | **FORMOCRESOL**  Frasco 10 ml. | 16 | UNID |  |  |  |
| 67. | **GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%**  Solução de Clorexidina 0,12% - Menta 500ml | 10 | UNID |  |  |  |
| 68. | **HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL OP**  Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Embalagem 2 g. | 20 | UNID |  |  |  |
| 69. | **HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %**  Conteúdo com 1 litro | 10 | LTS |  |  |  |
| 70. | **KIT ACABAMENTO GRANA FINA**  7 pontas diamantadas de granulometria fina (46 micrômetros). Nos formatos: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. Ref 6006 | 12 | KIT |  |  |  |
| 71. | **KIT ACABAMENTO ULTRA FINA**  7 pontas diamantadas de granulometria ultrafina (30 micrômetros), composição: 1112ff - 3118ff - 3168ff - 1190ff -1195ff - 2135ff - 1093ff. | 12 | KIT |  |  |  |
| 72. | **MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL**  Máscara tripla com elástico. Propileno não tecido. Cor branca. Caixa com 50 unidades | 100 | CX |  |  |  |
| 73. | **MATRIZ DE AÇO 7 MM**  Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; medidas 0,05mmx7mmx50cm. | 10 | UNID |  |  |  |
| 74. | **MATRIZ DE AÇO P/ AMALGAMA 5 MM**  Confeccionada de aço inoxidável; Superfície uniforme; medidas 0,05mmx5mmx50cm. | 10 | UNID |  |  |  |
| 75. | **OBTURADOR PROVISÓRIO C/ FLÚOR**  Cimento provisório com flúor 25 g | 20 | UNID |  |  |  |
| 76. | **ÓCULOS DE PROTEÇÃO**  Médico / odontológico. Incolor | 20 | UNID |  |  |  |
| 77. | **ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO**  Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação.  Atóxico. Não contém Cloro Flúor. Carbono. Fácil aplicação.  Embalagem com 200ml. | 10 | UNID |  |  |  |
| 78. | **PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO**  Papel carbono uso odontológico. Dupla face. Bloco com 12 folhas | 20 | BLOCO |  |  |  |
| 79. | **PARAMONOCLOROFENOL CANFOR**  Paramonoclorofenol Canforado. Frasco com 20 ml. | 5 | UNID |  |  |  |
| 80. | **PASTA PROFILÁTICA 90g** | 5 | UNID |  |  |  |
| 81. | **PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO**  Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho 16 cm | 30 | UNID |  |  |  |
| 82. | **PINÇA GOIVA**  Pinça Goiva (alveolotomo). Aço inox, grau cirúrgico. | 10 | UNID |  |  |  |
| 83. | **PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL**  Pincel aplicador de resina; Microbrush fine; Embalagem c/ 100 unidades. | 50 | UNID |  |  |  |
| 84. | **PONTA ARKANSAS FG LANÇA 4523** | 30 | UNID |  |  |  |
| 85. | **PONTA DIAMANTADA COROA TOTAL 4138/CN** | 30 | UNID |  |  |  |
| 86. | **PONTA DIAMANTADA 2135F** | 30 | UNID |  |  |  |
| 87. | **PONTA DIAMANTADA 3118F** | 30 | UNID |  |  |  |
| 88. | **PONTA DIAMANTADA 3139** | 30 | UNID |  |  |  |
| 89. | **PONTA DIAMANTADA 3139F** | 30 | UNID |  |  |  |
| 90. | **PONTA DIAMANTADA 3168F** | 30 | UNID |  |  |  |
| 91. | **PONTA DIAMANTADA 3168FF** | 30 | UNID |  |  |  |
| 92. | **PONTA DIAMANTADA 3169** | 30 | UNID |  |  |  |
| 93. | **PONTA DIAMANTADA 3195F** | 30 | UNID |  |  |  |
| 94. | **PONTA DIAMANTADA 3207F** | 30 | UNID |  |  |  |
| 95. | **PONTA DIAMANTADA 3207FF** | 60 | UNID |  |  |  |
| 96. | **PONTA DIAMANTADA CA 837F** | 50 | UNID |  |  |  |
| 97. | **PONTA DIAMANTADA PM 6** | 50 | UNID |  |  |  |
| 98. | **PONTA DIAMANTADA FG 1011** | 50 | UNID |  |  |  |
| 99. | **PONTA DIAMANTADA FG 1011F** | 50 | UNID |  |  |  |
| 100. | **PONTA DIAMANTADA FG 1011 HL** | 50 | UNID |  |  |  |
| 101. | **PONTA DIAMANTADA FG 1012 HL** | 50 | UNID |  |  |  |
| 102. | **PONTA DIAMANTADA FG 1014** | 60 | UNID |  |  |  |
| 103. | **PONTA DIAMANTADA FG 1014HL** | 30 | UNID |  |  |  |
| 104. | **PONTA DIAMANTADA FG 1015** | 60 | UNID |  |  |  |
| 105. | **PONTA DIAMANTADA FG 1016** | 60 | UNID |  |  |  |
| 106. | **PONTA DIAMANTADA FG 1016 F** | 60 | UNID |  |  |  |
| 107. | **PONTA DIAMANTADA FG 1032** | 50 | UNID |  |  |  |
| 108. | **PONTA DIAMANTADA FG 1033** | 50 | UNID |  |  |  |
| 109. | **PONTA DIAMANTADA FG 1034** | 50 | UNID |  |  |  |
| 110. | **PONTA DIAMANTADA FG 1035** | 50 | UNID |  |  |  |
| 111. | **PONTA DIAMANTADA FG 1036** | 50 | UNID |  |  |  |
| 112. | **PONTA DIAMANTADA FG 3038F** | 30 | UNID |  |  |  |
| 113. | **PONTA DIAMANTADA FG 3038 FF** | 30 | UNID |  |  |  |
| 114. | **PONTA DIAMANTADA FG MF3098** | 30 | UNID |  |  |  |
| 115. | **PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM**  Confeccionado em Aço Inox. | 20 | UNID |  |  |  |
| 116. | **POTES DAPPEN SILICONE**  Tamanho médio, silicone. Validade: indeterminada. | 10 | UNID |  |  |  |
| 117 | **QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5 LTS**  Desinfetante hospitalar 5 litros. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos. Eficácia comprovada contra: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, e Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza.  Biodegradável. Sem odor e cor. Validade: 24 meses | 10 | GALÃO |  |  |  |
| 118. | **RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL**  Cortante de Black Duplo. Aço inox. Autoclavável. | 10 | UNID |  |  |  |
| 119. | **RESINA A1**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A1. | 10 | UNID |  |  |  |
| 120. | **RESINA A2**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A2. | 30 | UNID |  |  |  |
| 121. | **RESINA A3**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A3. | 30 | UNID |  |  |  |
| 122. | **RESINA A3. 5**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor A 3,5. | 30 | UNID |  |  |  |
| 123. | **RESINA B1**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor B1. | 10 | UNID |  |  |  |
| 124. | **RESINA B2**  Resina microhíbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações. Embalagem c/ 1 seringa c/ 4g. Cor B2. | 20 | UNID |  |  |  |
| 125. | **RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1**  Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor a1 | 10 | UNID |  |  |  |
| 126. | **RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2**  Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor a2 | 30 | UNID |  |  |  |
| 127. | **RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3**  Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. 1 seringa 2g. 5 ponteira de aplicação. Cor a3 | 10 | UNID |  |  |  |
| 128. | **SELANTE C/ FLUOR**  Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável; Concentração de flúor presente no produto: Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% íons flúor, Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19%  íons flúor; Embalagem com 2 g. | 20 | UNID |  |  |  |
| 129. | **SERINGA CARPULE DOB. REFLUXO**  Seringa Carpule Com Refluxo Duflex  Aço inox. Autoclavável. Fácil manuseio. Projetada para qualquer turbe-te padronizado de anestésico. Embalagem com 1 unid. | 20 | UNID |  |  |  |
| 130. | **SINDESTEMOTO**  Produzido em Aço Inoxidável.  Maior durabilidade e resistência ao instrumental. Embalagem com 1 unid. | 10 | UNID |  |  |  |
| 131. | **SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA**  Embalagem com 1 frasco de 10ml | 10 | UNID |  |  |  |
| 132. | **SONDA EXPLORADORA N 5**  Aço Inoxidável. Autoclavável. Validade Indeterminada.  Embalagem com 1 unidade. Cabo fino. | 10 | UNID |  |  |  |
| 133. | **SONDA MILIMETRADA SIMPLES**  Sonda periodontal milimetrada para exploração e medição de bolsas periodontais. Em aço inoxidável.  Tamanho: 14,5cm. | 12 | UNID |  |  |  |
| 134. | **SUGADOR DESCARTÁVEL**  Atóxico, uso odontológico. Uso individual.  Embalagem com 40 unid. | 40 | PACT |  |  |  |
| 135. | **TESOURA IRIS RETA**  Tesoura de Íris reta 12 cm. Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. | 60 | UNID |  |  |  |
| 136. | **TIRA DE POLIÉSTER**  Tira de Poliéster transparente Pré-Cortada. Medida: 100X10 X 0,05 mm.  Envelope c/ 50 unid. | 50 | PACT |  |  |  |
| 137. | **TIRA DE AÇO P/ AMALGAMA 4 MM**  Tira de lixa de aço abrasiva 4 mm Aço monoface. Pacte com 12 unid. | 50 | PACT |  |  |  |
| 138. | **TIRA DE LIXA POLIÉSTER P/ RESINA** Tiras em poliéster com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina e média, além de centro neutro; 170x4mm.  Caixa com 150 unidades. | 50 | CX |  |  |  |
| 139. | **VERNIZ CAVITÁRIO**  Verniz Forrador de Cavidades 10 ml. | 5 | UNID |  |  |  |

OBS: Na proposta deverá ser identificada a marca do produto cotado. Os produtos cotados deverão ter validade de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas da ANVISA e possuir registro nos órgãos competentes com autorização para comercialização.

# Forma de entrega/prestação de serviços conforme edital. Forma de pagamento conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do representante legal da empresa

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão Social, Endereço e CNPJ da Empresa**

**ANEXO II**

**"MODELO"**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO III**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 030/2020 da Prefeitura Municipal de Guiricema, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local de data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de GUIRICEMA, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 030/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta

em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ME ou EPP), no atual exercício financeiro, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, no PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020 da Prefeitura Municipal de Guiricema.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**OBS: O documento poderá ser substituído por outro que comprove legalmente a condição de ME ou EPP do licitante.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**CONTRATO Nº PREG \_\_\_\_\_\_3502020**

“CONTRATO DE COMPROMISSO E EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA E A EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de GUIRICEMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços visando à aquisição futura e eventual de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, para os próximos 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO**

O valor total deste instrumento é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

O pagamento devido ao CONTRATADO será realizado à vista da fatura apresentada, que deverá ser aprovada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do documento fiscal correspondente, que deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Guiricema em até 30 (trinta) dias após o adimplemento total da obrigação do CONTRATADO. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida junto ao Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2020.

**02.06.01.10.301.0002.2.030.339030**

**02.06.01.10.301.0002.2.034.339030**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A presente avença terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

No preço ajustado do equipamento estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designa o servidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para ser o fiscal do presente contrato.

A CONTRATANTE, no recebimento dos materiais objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guiricema(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ARI LUCAS DE PAULA SANTOS**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PESENCIAL Nº 030/2020.**

Aos ..... dias do mês de ............de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de GUIRICEMA, situada à Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n, Centro, Guiricema, MG, o Exmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020, por deliberação do Sr. Pregoeiro, Sr. Werik Jose Martins, designado pela Portaria nº 016/2020 e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a(s) folha(s) anexas ao Processo nº PRC 350/2020, RESOLVE registrar preços visando à aquisição futura e eventual de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme termo de referência do edital, para período de 12 meses a contar da assinatura desta, tendo sido classificada (s) a (s) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) empresa (s).

.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ARI LUCAS DE PAULA SANTOS**

**Prefeito Municipal**